



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023**

### **COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

O **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, C.N.P.J. nº 65.711.954/0001-58, sediado na Rua Oito, 650, centro, Capital, São Paulo/SP, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, realizará procedimento para o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), visando a coleta dos resíduos recicláveis descartados passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2023, e demais normas pertinentes.

#### **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**PERÍODO:** de 30/10/2023 a 30/11/2023, das 07h às 16horas.

**ENDEREÇO:** Setor de Licitação, situado à Rua Oito, n.º 650, Centro – Nova Canaã Paulista/SP, CEP 15.773-000.

**DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS:** 04/12/2023

**DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** 11/12/2023

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Termo de Compromisso;
- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;
- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartado pelo MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA, bem como que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados e que está regularmente cadastrada e habilitada no SINIR;
- Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;



- Quantitativo Estimado de Resíduos Recicláveis no município de Nova Canaã Paulista.

## **1- DO OBJETO**

Habilitar/Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva e o reaproveitamento dos resíduos descartados pelo Município de Nova Canaã Paulista, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, conforme Minuta constante no Anexo I deste Edital.

Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas pela ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

## **2- DA HABILITAÇÃO**

Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos previstos no art. 40, parágrafo único do Decreto nº 10.936/2022:

- a) Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- b) Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- c) Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e
- d) Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

2.1. A comprovação do item (a) do subitem acima será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e a dos itens (b), (c) e (d), por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas, conforme modelo previsto no Anexo IV deste Edital.

2.2. Ademais, exigir-se-á para habilitação, que as entidades não contratem nem permitam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, ou qualquer outro trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

2.2.1 A comprovação do item 2.2 acima será feita por meio de declaração, conforme



modelo previsto no Anexo IV deste Edital.

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser encaminhado para a Setor de Licitação, na Rua Oito, n.º 650, Nova Canaã Paulista/SP, CEP 15.773-000, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023  
Solicitação de Credenciamento  
ENTIDADE: (indicar a Razão Social/fone/e-mail/endereço do solicitante)

Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original, cópia autenticada ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

Quando forem entregues fotocópias sem autenticação passada por Cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os documentos originais para serem conferidos e autenticados pelo Município de Nova Canaã Paulista.

No caso de autenticação por parte de servidor do Setor de Licitação, a documentação deverá ser apresentada fora do envelope e, após a devida autenticação, o envelope deverá ser lacrado pelo interessado antes de sua efetiva entrega.

Observação: Cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet não precisarão ser autenticadas. Para efeito de regularidade, constando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá a constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

Também deverá ser apresentado pelo representante da Associação/Cooperativa:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Documentos que habilitem o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.



- c) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.
- d) Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues no prazo divulgado no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação.

### **3- DA CLASSIFICAÇÃO**

Os documentos apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria, que emitirá listagem das instituições habilitadas no dia 28/11/2023, na página do município “aba licitação” ([www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)) e no mural localizado no térreo da Sede, localizado na Rua Oito, n.º 650, Centro Nova Canaã Paulista/SP, CEP 15.773-000.

- 3.1 Após a divulgação da lista de entidades habilitadas, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado.
- 3.2 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
- 3.3 Decorridos os prazos, a Comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas.
- 3.4 Assim que divulgada a lista das entidades habilitadas, e após vencidos os prazos recursais, o departamento competente dará cumprimento as exigências desta cláusula, pertinentes à assinatura do Termo de Compromisso.
- 3.5 Caso apenas uma cooperativa ou associação seja habilitada, esta firmará Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
- 3.6 Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.
- 3.7 A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso de que trata o Anexo I.
- 3.8 As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio, até o limite de 05 (cinco) entidades.
- 3.9 A convocação para celebração do Termo de Compromisso deverá,



obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Compromisso.

É facultado ao Municípiuo, quando o convocado não assinar o Termo no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 3.4 e 3.5, convocar, se houver, as entidades remanescentes, na ordem de classificação de sorteio, para fazê-lo em igual prazo ou proceder nova seleção.

#### **4- DA(S) ENTIDADE(S) SELECIONADA(S)**

A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o município de Nova Canaã Paulista - SP, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo estipulado no item 4.1 poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, a critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro de reserva.

4.3 - O cadastro de reserva terá validade máxima de 5 (cinco) anos.

Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 4.3, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

#### **5- LOCAIS, FREQUÊNCIA E ESTIMATIVA DE COLETA**

A coleta será realizada pela prefeitura, e quando devidamente comprovado a impossibilidade da associação ou cooperativa em buscar os resíduos, este município poderá levar até a sede da habilitada, até o limite de 50km (cinquenta quilômetros)

A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é de aproximadamente 550kg mensais.

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do Órgão

#### **6- DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

---

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

O presente processo seletivo poderá ser revogado, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Município de Nova Canaã Paulista poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos perante a Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, São Paulo/SP, CEP: 15.773-000, telefone (17) 3681-1124.

A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício ou jurídico, entre o município e a associação ou cooperativa, ou com seus cooperados, associados ou dirigentes.

Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o município convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso, nos termos dos itens 1.2 e 4.4 deste Edital.

Após a análise documental, habilitação e seleção das associações e/ou cooperativas, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, instituída por Portaria, ficará responsável pela execução do Termo de Compromisso.

Nova Canaã Paulista, 30 de outubro de 2023.

**Thais Cristina Costa Moreira**  
**Prefeita Municipal**